



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costumes em 24/11/2025.

DAF
Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 098/2025.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidora efetivo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento da servidora Diandra Ariella Silva.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Diandra Ariella Silva, Assessora Atendimento ao Cidadão, matrícula funcional 440, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 29 de Outubro de 2025 a 27 de novembro de 2025, com retorno previsto para o dia **28 de novembro de 2025**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 24 de Outubro de 2025.


Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

nicipal de Itanhangá - MT, que não sofra, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova vestidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá - MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
- SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 043/2025; **TIPO:** Menor Preço por Lote; **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, descupinização e desratização), limpeza de forro com afugentamento de aves e morcegos, e sanitização de ambientes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 19/11/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 04 de novembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 084/2025 Inexigibilidade nº: 036/2025

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 032/2025, referente ao Processo Administrativo nº 071/2025.

Objeto: REPASSE DE AUXÍLIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369/MS/MEC, DE 8 DE JULHO DE 2013 E PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ANDRE MACEDO DA COSTA, devidamente inscrito no CPF sob nº 014.***.***-29, inscrito no PROGRAMA MAIS MÉDICOS (código CNES da Unidade de Alocação do Profissional: 2395924), com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM/RMS sob nº 5105799, deu-se uma vez que o mesmo encontra-se devidamente inscrito e designado para atuar junto ao Município de Itiquira/MT

Valor total: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso III, alínea "a" c/d "d" da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira-MT, 04 de novembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 524 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Prorroga o prazo de conclusão do Processo Sindicância Investigativa com amparo da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 461 de 19 de setembro de 2025, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.827."

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 410 de 10 de setembro de 2025, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.820, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo com amparo na Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investigativa, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 461 de 19 de setembro de 2025, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.827, por igual período, contados a partir do dia 20 de outubro de 2025, conforme permissivo no artigo 136, § único, da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de outubro de 2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 098/2025.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor efetivo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento da servidora Diandra Ariella Silva.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares

à servidora Diandra Ariella Silva, Assessora Atendimento ao Cidadão, matrícula funcional 440, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 29 de Outubro de 2025 a 27 de novembro de 2025, com retorno previsto para o dia **28 de novembro de 2025**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Itiquira-MT, 24 de Outubro de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 035/2025

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria Jose de Oliveira Rodrigues."

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 033/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, edição nº 4.857 publicada em 03/11/2025, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da **Sra. Maria Jose de Oliveira Rodrigues**.

I ONDE SE LÊ: (...) servidora efetiva, no cargo de **Técnico em Enfermagem**, Padrão "E", Classe "26", lotada na Secretaria Municipal de Saúde (...)

I LEIA-SE: (...) servidora efetiva, no cargo de **Técnico em Enfermagem**, Padrão "E", Classe "27", lotada na Secretaria Municipal de Saúde (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 04 de novembro de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI

CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - DECRETO N° 3.944, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - DECRETO N° 3.944, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Errata da Publicação do Decreto 3.944, de 03 de Novembro de 2025, publicado em 04/11/2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 4.858:

ONDE SE LÊ:

DECRETO N° 3.944, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 25 de dezembro de 2025 (Natal);

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 01 de janeiro de 2026 (Ano Novo);

CONSIDERANDO o §4º do artigo 65 da Lei Municipal nº 1.208 de 2009;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativa;
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **recesso** em todas as Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT, **no período de 01 de dezembro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025 e férias coletivas do período de 22 de Dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026** (exceto serviços de saúde, finanças, licitação e essenciais).

§1º. Os Servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentarem de imediato se convocados para o serviço.

§2º. Os Servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas Extras.

§3º. No período do recesso, o plantão será realizado das 7h00min às 11h00min, exceto no caso de alguns órgãos e departamentos da saúde, o qual será regulamentado por ato normativo próprio da Secretaria de Saúde.

§4º. Em caso de plantão, os servidores poderão requerer compensação dos dias trabalhados, desde que autorizados pelo Secretário da pasta.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos Servidores que prestam serviços essenciais, tais como: Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde (02 e 07), SAMU, UDR, CEM, CAPS, Laboratório, Farmácia, Secretaria de Saúde, Limpeza Urbana, Coleta de Lixo, Lar das Crianças e Departamento de Licitações, segue sem alterações.

Parágrafo único. O Funcionamento das unidades básicas de saúde será regulamentado por ato normativo próprio da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. O funcionamento das demais Secretarias, e seus departamentos, serão definidos pelos respectivos Secretários, podendo implantar Escalas de Plantões, se houver necessidade.

Art. 4º. Os Servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Mu-